

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

**Anexo I - Deliberação CIB/PR nº 053/2012**MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS A APRESENTAREM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E/OU  
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Nº	RS	Município	População residente 2010	Pontuação
1	1	Guaraqueçaba	7.871	3,76
2	3	São João do Triunfo	13.704	3,92
3	7	Coronel Domingos Soares	7.238	4,11
4	18	São Jerônimo da Serra	11.337	4,18
5	8	Bom Jesus do Sul	3.796	4,28
6	5	Campina do Simão	4.076	4,3
7	10	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	4,31
8	5	Palmital	14.865	4,33
9	8	Bela Vista da Caroba	3.945	4,35
10	2	Adrianópolis	6.376	4,39
11	4	Fernandes Pinheiro	5.932	4,39
12	22	Jardim Alegre	12.324	4,4
13	1	Morretes	15.718	4,41
14	2	Piraquara	93.207	4,49
15	4	Rebouças	14.176	4,51
16	11	Corumbataí do Sul	4.002	4,57
17	11	Iretama	10.622	4,61
18	20	Diamante D'Oeste	5.027	4,62
19	19	Tomazina	8.791	4,63
20	8	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	4,7
21	12	Curiúva	13.923	4,73
22	22	Ariranha do Ivaí	2.453	4,76
23	12	Esperança Nova	1.970	4,76
24	8	Pérola d'Oeste	6.761	4,79
25	3	Ipiranga	14.150	4,8
26	22	Lidianópolis	3.973	4,81
27	12	Maria Helena	5.956	4,83
28	9	Ramilândia	4.134	4,84
29	18	Congonhinhas	8.279	4,85
30	2	Mandirituba	22.220	4,85
31	2	Tijucas do Sul	14.537	4,87
32	5	Cantagalo	12.952	4,91
33	12	São Jorge do Patrocínio	6.041	4,94
34	4	Imbituva	28.455	4,97
35	19	Jundiá do Sul	3.433	4,98
36	12	Mariluz	10.224	4,99
37	14	Santa Mônica	3.571	4,99
38	14	Marilena	6.858	5,06
39	19	Pinhalão	6.215	5,06
40	6	Porto Vitória	4.020	5,07
41	22	Lunardelli	5.160	5,09
42	2	Campo do Tenente	7.125	5,13

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Nº	RS	Município	População residente 2010	Pontuação
43	18	Abatia	7.764	5,14
44	20	São José das Palmeiras	3.830	5,14
45	18	Santa Amélia	3.803	5,17
46	2	Contenda	15.891	5,22
47	8	Enéas Marques	6.103	5,22
48	10	Três Barras do Paraná	11.824	5,22
49	16	Rio Bom	3.334	5,24
50	12	Altônia	20.516	5,25
51	18	Nova Fátima	8.147	5,25
52	14	Querência do Norte	11.729	5,29
53	8	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	5,3
54	2	Fazenda Rio Grande	81.675	5,36
55	15	Itaguajé	4.568	5,36
56	14	Alto Paraná	13.663	5,37
57	18	Itambaracá	6.759	5,38
58	15	Uniflor	2.466	5,39
59	17	Jataizinho	11.875	5,41
60	2	Campo Magro	24.843	5,42
61	7	Mangueirinha	17.048	5,47
62	18	Rancho Alegre	3.955	5,47
63	19	Siqueira Campos	18.454	5,47
64	19	Ribeirão Claro	10.678	5,5
65	15	Sarandi	82.847	5,5
66	18	Leópolis	4.145	5,53
67	9	Missal	10.474	5,53
68	8	Renascença	6.812	5,54
69	17	Miraselva	1.862	5,56
70	14	Santo Antônio do Caiuá	2.727	5,57
71	9	Itaipulândia	9.026	5,58
72	15	Paiçandu	35.936	5,58
73	10	Vera Cruz do Oeste	8.973	5,59
74	1	Guaratuba	32.095	5,61
75	20	Santa Helena	23.413	5,62
76	11	Janiópolis	6.532	5,64
77	16	Kaloré	4.506	5,64
78	11	Peabiru	13.624	5,67
79	11	Luiziana	7.315	5,68
80	2	Piên	11.236	5,68
81	18	Uraí	11.472	5,68
82	8	Ampére	17.308	5,69
83	14	Mirador	2.327	5,69
84	14	Santa Isabel do Ivaí	8.760	5,7
85	2	Colombo	212.967	5,72
86	7	Chopinzinho	19.679	5,73
87	14	Inajá	2.988	5,73
88	7	Palmas	42.888	5,73
89	19	Barra do Jacaré	2.727	5,74
90	22	São João do Ivaí	11.525	5,74
91	1	Antonina	18.891	5,76

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Nº	RS	Município	População residente 2010	Pontuação
92	18	São Sebastião da Amoreira	8.626	5,76
93	9	Serranópolis do Iguaçu	4.568	5,79
94	14	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	5,8
95	14	Nova Aliança do Ivaí	1.431	5,82
96	14	Planaltina do Paraná	4.095	5,82
97	17	Porecatu	14.189	5,82
98	13	Guaporema	2.219	5,83
99	19	Guapirama	3.891	5,84
100	17	Primeiro de Maio	10.832	5,87
101	14	Porto Rico	2.530	5,88
102	20	Ouro Verde do Oeste	5.692	5,89
103	15	Santa Inês	1.818	5,89
104	11	Boa Esperança	4.568	5,94
105	14	São Pedro do Paraná	2.491	5,94
106	17	Pitangueiras	2.814	5,95
107	7	Mariópolis	6.268	5,96
108	16	Marilândia do Sul	8.863	5,97
109	11	Quinta do Sol	5.088	5,98
110	13	Japurá	8.549	5,99
111	14	Jardim Olinda	1.409	5,99
112	18	Nova América da Colina	3.478	6,01
113	8	Barracão	9.735	6,02
114	11	Fênix	4.802	6,02
115	18	Santo Antônio do Paraíso	2.408	6,02
116	6	São Mateus do Sul	41.257	6,02
117	15	Ângulo	2.859	6,03
118	3	Castro	67.084	6,05
119	11	Juranda	7.641	6,05
120	20	Terra Roxa	16.759	6,08
121	11	Araruna	13.419	6,09
122	20	Guaíra	30.704	6,13
123	4	Irati	56.207	6,14
124	11	Goioerê	29.018	6,15
125	14	Cruzeiro do Sul	4.563	6,16
126	15	Iguaraçu	3.982	6,17
127	20	Tupãssi	7.997	6,18
128	15	Flórida	2.543	6,19
129	11	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	6,19
130	2	Campina Grande do Sul	38.769	6,23
131	16	Sabáudia	6.096	6,23
132	6	União da Vitória	52.735	6,23
133	20	Entre Rios do Oeste	3.926	6,24
134	15	Doutor Camargo	5.828	6,25
135	3	Jaguariaíva	32.606	6,26
136	3	Arapoti	25.855	6,28
137	9	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	6,29
138	15	Ivatuba	3.010	6,31
139	20	Assis Chateaubriand	33.025	6,33
140	13	Indianópolis	4.299	6,33

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Nº	RS	Município	População residente 2010	Pontuação
141	15	Mandaguaçu	19.781	6,33
142	10	Corbélia	16.312	6,35
143	20	Quatro Pontes	3.803	6,35
144	15	Santo Inácio	5.269	6,35
145	2	Campo Largo	112.377	6,38
146	7	Saudade do Iguaçu	5.028	6,38
147	5	Guarapuava	167.328	6,39
148	14	São Carlos do Ivaí	6.354	6,39
149	11	Engenheiro Beltrão	13.906	6,4
150	2	Rio Negro	31.274	6,41
151	17	Bela Vista do Paraíso	15.079	6,43
152	16	Jandaia do Sul	20.269	6,44
153	10	Céu Azul	11.032	6,45
154	1	Matinhos	29.428	6,46
155	12	Umuarama	100.676	6,49
156	8	Francisco Beltrão	78.943	6,56
157	15	Ourizona	3.380	6,59
158	17	Sertanópolis	15.638	6,6
159	13	São Tomé	5.349	6,62
160	9	Foz do Iguaçu	256.088	6,66
161	15	Floraí	5.050	6,67
162	18	Cornélio Procopio	46.928	6,7
163	15	Floresta	5.931	6,7
164	15	Itambé	5.979	6,73
165	16	Arapongas	104.150	6,74
166	3	Ponta Grossa	311.611	6,75
167	15	São Jorge do Ivaí	5.517	6,75
168	10	Cascavel	286.205	6,78
169	7	Pato Branco	72.370	6,87
170	20	Palotina	28.683	6,92
171	11	Campo Mourão	87.194	6,96
172	3	Carambeí	19.163	6,97
173	2	Pinhais	117.008	7,05
174	20	Toledo	119.313	7,06
175	1	Paranaguá	140.469	7,07
176	17	Londrina	506.701	7,11
177	2	Quatro Barras	19.851	7,15
178	15	Lobato	4.401	7,2
179	2	São José dos Pinhais	264.210	7,4
180	2	Curitiba	1.751.907	7,66
181	15	Maringá	357.077	7,72
182	2	Araucária	119.123	8,74



## **Anexo II – Deliberação CIB/PR Nº 053/2012**

### **Orientações para a construção e ampliação de Unidades de Atenção Primária em Saúde - UAPS**

#### **Introdução**

A Secretaria de Estado da Saúde estabeleceu como ação estruturante para a implantação das redes de atenção no Paraná, a reorganização da atenção primária à saúde (APS) para que esta exerça o seu papel resolutivo e de coordenação do cuidado do cidadão. Nesse sentido, no orçamento de 2012 foram alocados recursos financeiros para a construção e ampliação de Unidades de Atenção Primária em Saúde, aquisição de equipamentos e para o custeio das equipes da atenção primária.

Neste documento são apresentadas as condições para o repasse de recursos financeiros aos municípios para que estes possam melhorar o acesso da população a APS, por meio da construção ou ampliação de Unidades Atenção Primária em Saúde (UAPS).

Serão considerados elegíveis para receber os recursos estaduais para construção ou ampliação, aqueles municípios que não foram contemplados com recursos estaduais para construção de Unidades de Atenção Primária em Saúde, conforme Resoluções SESA nº 317/2006 e nº 0037/2011, a serem priorizados com base no fator de redução das desigualdades, aprovado pela CIB/PR.

#### **Condições para o repasse de recursos**

Com o objetivo de orientar o processo de construção ou ampliação de Unidades de Atenção Primária em - UAPS, garantindo que o espaço físico seja facilitador das mudanças nas condições e no processo de trabalho das equipes de atenção primária, foi definida uma ambiência mínima para a construção ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

Essas orientações foram elaboradas conforme legislação sobre o tema: Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/ANVISA/fevereiro/2002; Portaria GM nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde; Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

O resultado não é a definição de uma planta física, mas orientações sobre a ambiência mínima necessária para a efetivação das ações a serem ofertadas à população. Os espaços devem ser adequados à realidade local, ao quantitativo da população adstrita e sua especificidade e ao número de usuários esperados.

O município elegível, conforme fator de redução das desigualdades, para o recebimento de recursos financeiros para construção ou ampliação de UAPS deverá apresentar



## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

terreno próprio do município, em área que não disponha de UAPS e demonstrar a necessidade de construção ou ampliação. O terreno deverá ter área adequada à construção e não estar em área de preservação ambiental.

### **Unidade Básica de Saúde**

#### **1 Definição**

Segundo o Manual Técnico do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – versão 2 /2006.

**Centro de Saúde / Unidade Básica de Saúde** é a unidade para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior. A assistência deve ser permanente e prestada por médico generalista ou especialista nestas áreas. Pode ou não oferecer: SADT e pronto atendimento 24 horas.

#### **2 Orientações Gerais**

##### **2.1 Cadastramento**

A UBS deve ser cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, de acordo com as normas vigentes.

##### **2.2 Número de Equipes de Atenção Primária / Saúde da Família e Saúde Bucal**

Recomenda-se no máximo, três equipes de saúde da família por Unidade Básica de Saúde. Quando duas ou mais equipes de saúde bucal (ESB) estiverem alocadas na mesma Unidade, poderá haver revezamento na utilização dos equipamentos pelas equipes, desde que seja garantido para cada cirurgião dentista 75 a 80% de sua carga horária para programação de atividades clínicas e para cada THD em, no mínimo, 50% de sua carga horária de trabalho. Cada equipe se responsabiliza pelo acompanhamento de, no máximo, 4 mil habitantes, sendo a média recomendada de 3 mil habitantes de uma determinada área.

##### **2.3 Número de habitantes por UAPS**

Em grandes centros urbanos, recomenda-se:

- Unidade Básica de Saúde (UBS) sem a Estratégia Saúde da Família: uma UAPS para no máximo 18 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica;
- Unidade Básica de Saúde (UBS) com a Estratégia Saúde da Família: uma UAPS para no máximo 12 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

**Local:** É importante a realização de estudos que indiquem o Impacto ambiental causado pela construção. Nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental, deverá ser observada a resolução CONAMA nº 237/971.

**Avaliação:** Nenhum imóvel destinado a estabelecimentos de saúde deve ser construído ou adequado, sem que seu projeto tenha sido previamente avaliado pela Vigilância Sanitária.

### 3 Características estruturais

**3.1 Acessos:** largura mínima de portas de ambientes com acesso de paciente, inclusive sanitários, deverá ser de 0,8m. Os corredores para circulação de pacientes devem ter largura mínima de 120 cm. Caso necessitar de planejamento de rampas, consultar tabela da NBR 9050 da ABNT. Realizar adaptações para as pessoas com deficiência.

**3.2 Ventilação:** recomenda-se que os ambientes disponham de janelas ou de ventilação indireta adequada (exaustores), possibilitando a circulação de ar.

**3.3 Iluminação:** recomenda-se os ambientes sejam claros, com o máximo de luminosidade natural possível.

**3.4 Manutenção:** o material de acabamento de tetos, pisos e paredes deverá ser impermeável, de fácil limpeza e resistente a processo de limpeza e de desinfecção. Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas.

**3.5 Portas:** devem ser revestidas de material lavável. Os puxadores das portas devem se adequar às necessidades das pessoas portadoras de deficiência; preferencialmente usar maçanetas de alavancas.

**3.6 Janelas:** utilização de materiais de maior durabilidade e que ofereçam facilidade de manutenção. Observar a privacidade dos ambientes e uso de telas em áreas com grande incidência de insetos.

**3.7 Lavatórios e Pias:** RDC Nº 50 - capítulo de controle de infecções.

#### 3.8 Resíduos:

**Resíduos na forma líquida ou pastosa:** conforme a RDC 333, todas as unidades construídas em áreas onde a rede de esgoto não tem sistema de tratamento, deverão tratar os seus resíduos antes de serem lançados à rede comum. Caso disponha de rede de esgoto com tratamento de dejetos, os mesmos poderão ser lançados sem tratamento.

**Resíduos Sólidos:** considerando RDC 334, os resíduos sólidos deverão ser armazenados nos abrigos de recipientes de resíduos sólidos, que são ambientes externos, com acesso facilitado para os veículos coletores. Deverão ser



## **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

aconicionados de forma correta, de acordo com as suas características, conforme classificação da RDC nº 332.

### **3.9 Sinalização:**

O símbolo internacional de acesso deve ser fixado em local visível ao público principalmente nas entradas, áreas e vagas de estacionamentos de veículos, sanitários, área de embarque e desembarque, saída de emergência, área reservada para pessoas em cadeiras de roda, entre outras.

Os acessos que não apresentam condições de acessibilidade devem possuir informação visual indicando a localização do acesso mais próximo que atenda às condições estabelecidas na Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004.

**3.10 Padronização visual:** conforme portaria nº 2838, de 1º de dezembro de 2011.

## **4 Ambientes**

4.1 Sala de espera para pacientes e acompanhantes: ambiente destinado à espera de usuários e também para atividades educativas.

4.2 Recepção: ambiente destinado à recepção e registro de pacientes.

4.3 Sala de reuniões: ambiente utilizado para reuniões de grupos e equipe.

4.4 Consultório ginecológico: ambiente destinado a consultas médicas e de enfermagem na área de atenção à mulher, com sanitário anexo.

4.5 Consultório clínico: ambiente destinado a consultas médicas e de enfermagem nas diferentes áreas de atenção à saúde.

4.6 Banheiros para funcionários: ambiente destinado à troca de roupas guarda de pertences e realização de necessidades fisiológicas. Deverá ser diferenciado por sexo, provido de lavatório, vasos sanitários, chuveiro e local para guarda de pertences.

4.7 Sanitários para usuários: ambiente destinado aos usuários, inclusive deficientes físicos temporários e ou permanentes. Diferenciados por sexo, providos de lavatório, vaso sanitário e porta com abertura no sentido de fuga.

4.8 Expurgo: ambiente destinado à lavagem e desinfecção de material usado na Unidade.

4.9 Sala de esterilização: ambiente destinado ao empacotamento, esterilização, armazenamento e dispensação de material.

4.10 Depósito de Material de Limpeza: destinado à guarda de materiais e produtos de limpeza.

4.11 Rouparia ou armário: destinado à guarda de roupas limpas utilizadas na unidade.

4.12 Local para guarda de Medicamentos: destinado à guarda de medicamentos.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

4.13 Sala de curativos: ambiente destinado à realização de curativos, retirada de pontos e a orientações concernentes a esses procedimentos.

4.14 Sala de vacinação: ambiente destinado ao serviço de imunizações (esquema básico e vacinas especiais), preferencialmente localizado próximo à sala de espera.

4.15 Sala de resíduos sólidos (lixo): ambiente para armazenamento do lixo, provido de ponto de água e porta com abertura no sentido de fuga.

4.16 Lavanderia: destinada à lavagem, desinfecção e preparo de roupas usadas na Unidade, de acordo com a RDC 50/02, da ANVISA7.

4.17 Copa: para uso dos funcionários da Unidade.

4.18 Consultório odontológico: destinado a consultas e procedimentos odontológicos.

4.19 Sala de coleta: destinado à realização de procedimentos de auxílio de diagnóstico.

4.20 Farmácia: é recomendável que a Farmácia da UAPS possua uma área para estocagem sob condições das Boas Práticas de Armazenamento e uma área de dispensação, quando possível, com a presença do profissional farmacêutico.

4.21 Sala de procedimentos: espaço destinado à realização de procedimentos tais como: administração de imunobiológicos e de medicação injetável, realização de pequenos procedimentos, coleta de material para análises clínicas, administração de medicação inalatória, terapia de reidratação oral e permanência de pacientes em observação.

Deve-se evitar a luz solar incidente.

4.22 Área para compressor e bomba: espaço situado do lado de fora da UAPS, destinado a abrigar compressor, filtro de óleo e bomba a vácuo para o funcionamento do equipamento odontológico. A distância máxima do compressor ao consultório de odontologia é de 7 metros, não podendo ficar instalado em nível diferente ao do consultório.

4.23 Sala ACS: espaço destinado aos Agentes de Saúde.

4.24 Almoxarifado: local destinado à guarda de materiais diversos. Deverá ter possibilidade de ser trancado.

**5 Ambientes da UAPS**

<b>Ambientes</b>	<b>Uma (1) Equipe de Atenção Primária / ESF</b>
Recepção / Arquivo de prontuários	1
Espera	Para 20 pessoas
Administração e Gerência	
Sala de reuniões e educação em saúde	1
Sala para ACS	1
Consultório ginecológico com sanitário privativo anexo	1
Consultório	2

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

<b>Ambientes</b>	<b>Uma (1) Equipe de Atenção Primária / ESF</b>
Sala de Vacina	1
Sala de curativo / procedimento	1
Sala de nebulização	1
Farmácia (sala de armazenamento de medicamentos)**	1
Equipo odontológico	1
Escovário*	1
Área de compressor	1
Sanitário para usuário	1
Sanitário para deficiente***	1
Banheiro para funcionários	1
Copa/cozinha	1
Depósito de materiais de limpeza	1
Sala de recep.lavagem e descontaminação**	1
Sala de esterilização**	1
Sala de Utilidades (apoio à esterilização)*	1
Abrigo de resíduos sólidos	1
Depósito de Lixo	1
Almoxarifado*	

**Nota:** Tabela adaptada do Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: saúde da família / Ministério da Saúde, 2008

\* Os ambientes assinalados são recomendados, porém não são obrigatórios.

\*\* Os ambientes assinalados são recomendados, porém não são obrigatórios em municípios em que essas ações são realizadas de forma centralizada.

\*\*\* No caso de uma equipe basta 1 sanitário comum e 1 para deficiente.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

## 6 Área unitária mínima por ambiente

UAPS destinada a abrigar uma (1) Equipe de Atenção Primária / ESF

<b>Ambiente</b>	<b>Área Unitária Mínima</b>
Recepção	12 m <sup>2</sup>
Sala de espera	20m <sup>2</sup> Se conjunta com a recepção, a soma dos dois ambientes deverá atingir 32 m <sup>2</sup>
Consultório ginecológico com sanitário privativo anexo	12 m <sup>2</sup> consultório Sanitário privativo 3m <sup>2</sup>
Consultório	9m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,5m

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Consultório	9m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,5m
Consultório odontológico	12 m <sup>2</sup>
Sala de procedimentos	9m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,5m
Sala exclusiva de vacinas	9m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,5m
Sala de curativos	9m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 2,5m
Farmácia	10 m <sup>2</sup> de área mínima para dispensação de medicamentos 6m <sup>2</sup> para armazenamento
Sala de reuniões / espaço saúde	30 m <sup>2</sup>
Sala de preparo de materiais e esterilização	12 m <sup>2</sup>
Sala de ACS	12m <sup>2</sup>
Copa/cozinha	4,5m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 1,5
Área de depósito de materiais	9 m <sup>2</sup> com dimensão mínima de 1,5
Sanitário para o público	3,2m <sup>2</sup>
Sanitário para deficientes físicos	3,2m <sup>2</sup>
Banheiro para funcionários	4m <sup>2</sup>
Sala de utilidades	6m <sup>2</sup>
Abrigo de resíduos sólidos (expurgo)	4m <sup>2</sup> e dimensão mínima de 2m
Depósito de lixo	4m <sup>2</sup>

Área total mínima dos ambientes: **209 m<sup>2</sup>**Área total mínima a ser construída com 20% para circulação: **252,00 m<sup>2</sup>****Referências**

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução RDC-189. Brasília, Ministério da Saúde 18 jul 2003.

PARANÁ, Governo do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2008.

PARANÁ, Governo do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002.



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS/PR

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011.

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Brasília, Ministério da Saúde. Portaria GM nº 2.226, de 18 de setembro de 2009.